

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI Nº 4.380

Autorizo Aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal à **COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZONICA (COMARA)** O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ:

Faça saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento perpétuo à **COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZONICA** um terreno do Patrimonio Municipal situado a **RODOVIA MA-QUE LIGA CIDADE A PA-423- LADO SUL.**

com as seguintes dimensões e

características: Medindo cento e noventa e sete metros e vinte centímetros(197,20) de frente, na lateral direita mede Sessenta e sei metros e um centímetro(66,01) na lateral esquerda, mede Noventa e sete metros e sessenta e quatro centímetros (97,64) e nos fundos mede Cento e cinquenta e nove metros e quarenta e um centímetros (159,41) com uma área total de Quatorze mil quinhentos e noventa metros e quarenta e um centímetros (14.590,29) metros quadrados, com os seguintes limites: pela frente ao Norte, com a Rodovia MA-01, pela lateral direita ao Leste, com terreno edificado de quem de direito, pela lateral esquerda ao Weste, com terreno aforado a **Narciso Pereira Pimenta, e pelos fundos, ao Sul, c/Terras do Patrimônio Municipal.**

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de quarenta e cinco(45) dias contados a partir desta data de publicação da presente lei, para o concessionário pague os oneramentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a lei estabelece.

Art. 3º - Se dentro do prazo regulamentar que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, ficará sujeito ao disposto no § 3º do Artigo 5º da lei nº 1639 de 23.11.76.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE EM 07

DE Novembro DE 19 96.

PREFEITO MUNICIPAL
DR. MARIO ISHIGURO